PARECER JURÍDICO N. 68/2026

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TRANSMITA O FILME DO FILME "O PLANETA PEDE SOCORRO", UTILIZANDO ESTRUTURA DE CINEMA 3D ITINERANTE, DESTINADA AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À COMUNIDADE EM GERAL.

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no Processo Administrativo (COM-5-2026), para contratação tem por objetivo promover atividade de educação ambiental por meio da exibição do filme "O Planeta Pede Socorro", utilizando estrutura de cinema 3D itinerante, destinada aos estudantes da rede municipal de ensino e à comunidade em geral. A ação visa fortalecer a conscientização ambiental de forma lúdica, educativa e interativa, proporcionando aos participantes uma experiência diferenciada de aprendizado.

No Termo de Referencia mencionou que a tecnologia 3D desperta maior interesse e atenção do público, facilitando a compreensão de temas relacionados à preservação ambiental, sustentabilidade, reciclagem, conservação dos recursos naturais e responsabilidade coletiva na proteção do meio ambiente. A utilização de recursos audiovisuais modernos contribui significativamente para o processo de educação ambiental, tornando o conteúdo mais atrativo e acessível, especialmente ao público infantil e juvenil. O filme "O Planeta Pede Socorro" aborda questões ambientais atuais e de grande relevância social, incentivando a reflexão sobre atitudes cotidianas e a importância da participação de cada cidadão na construção de um ambiente mais sustentável.

Além do caráter educativo, a atividade busca estimular mudanças de comportamento, promover a sensibilização ecológica e complementar as ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação do cinema 3D justifica-se pelo relevante interesse público, considerando os benefícios pedagógicos, culturais e ambientais proporcionados à população, em conformidade com os princípios da educação ambiental previstos na **legislação vigente**

A contratada é pessoa jurídica legalmente constituída, que comprova através de

CARTA DE EXLUSIVIDADE atuação no ramo pertinente ao objeto desta contratação, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente processo de aquisição rege-se pelo *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (...).* Haja vista o direito autoral que envolve a execução da prestação de serviço.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026, sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Braço do Trombudo, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 27/05/2026 12:10:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094